



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

Pç. Marechal Arthur da Costa e Silva, 179 - Caixa Postal 31
Fones: 0 xx 18 351-1214/351-2443 - fax 351-2442 - email: cmptal@webtal.com.br
19970-000 - Palmital - SP

LEI Nº 2.301 DE 24 DE OUTUBRO DE 2.008 **Do Vereador Mauro Sérgio de Amorim**

CRIA NO MUNICÍPIO DE PALMITAL OS SERVIÇOS DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MAURO SÉRGIO DE AMORIM, Presidente da Câmara Municipal de Palmital, Estado de São Paulo,

F A Ç O S A B E R que a Câmara Municipal de Palmital **MANTEVE** e **EU PROMULGO**, nos termos do artigo 52, inciso IV da Lei Orgânica do Município, a seguinte Lei:-

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a criar o serviço de fisioterapia e terapia ocupacional nas Unidades de Saúde do Município, incluindo programas de atendimento domiciliar, em casos de dificuldade de locação dos pacientes.

Parágrafo único – A direção do serviço constante no caput deste artigo será assumida exclusivamente por profissional Fisioterapeuta e Terapeuta Ocupacional, respectivamente.

Artigo 2º - O Departamento Municipal de Saúde adotará as medidas necessárias visando adequar o serviço ora criado, de recursos humanos, de material e equipamentos necessários ao bom atendimento da população usuária desse serviço.

Artigo 3º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

Pç. Marechal Arthur da Costa e Silva, 179 - Caixa Postal 31
Fones: 0 xx 18 351-1214/351-2443 - fax 351-2442 - email: cmptal@webtal.com.br
19970-000 - Palmital - SP

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL, em 24 de
outubro de 2.008.

MAURO SÉRGIO DE AMORIM
Presidente

Publicado na Secretaria da Câmara Municipal de
Palmital, em 24 de outubro de 2.008.

MAURO SÉRGIO DE AMORIM
Presidente